



Diário Oficial de Palmas

ANO XV
QUARTA-FEIRA
4 DE SETEMBRO DE 2024
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.541

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	1
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	2
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO.....	6
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	6
SECRETARIA DA SAÚDE.....	9
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	10
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL.....	10
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	10
SECRETARIA DA MULHER.....	12
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	12
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE.....	12

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.111 - DSG.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e a Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º É concedida a verba indenizatória por atividade especial, a título de Adicional por Produtividade do Sistema Único de Saúde (APSaúde), a **BRUNA POSTAL OLIVEIRA**, Analista em Saúde: Médico-20h, no período de 3 de junho a 4 de julho de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 4 de setembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Noemi Oliveira de Souza
Secretária da Casa Civil do Município de Palmas - Interina

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024 (*)

PROCESSO PRODATA Nº: 2024027075.
PROCESSO DIGITAL Nº: 00000.0.045286/2024.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento
CONTRATANTE: CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS.
CONTRATADA: PALMAS CHAVES SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de materiais com a finalidade de atender as demandas da Casa Civil do Município de Palmas.

VALOR: R\$ 18.768,50 (dezoito mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Municipal nº 2.675/2022– FIDEP e Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações e 2.400/2023, e Pregão Eletrônico – SRP nº 103/2023, Ata de Registro de Preços nº 014/2024, bem como Processo nº 2024027075 (NUP 045286/2024).

RECURSO: Funcional programática: 04.122.8001-8427 - Manutenção dos serviços administrativos e 04.122.8000.4460 – Manutenção das Unidades de Atendimento Integrado aos Cidadãos. Natureza de Despesas:3.3.90.39.16

– 3.3.90.30.16, Fonte de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20241559, 20241562, 20241577 e 20241581.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, conforme prevê o artigo 57, inciso I da Lei nº 8.666, de 1993.

SIGNATÁRIOS: Noemi Oliveira de Souza, Secretária interina da CONTRATANTE, Matrícula nº 174761 e pela CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 02.485.653/0001- 13, seu Sócio Administrador Nivaldo Dias do Prado, CPF/MF nº XXX.579.685-XX.

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2024.

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 3.537, de 29 De agosto de 2024, pág. 2, com incorreção no original.

SECRETARIA DE FINANÇAS

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00 min (Horário de Brasília-DF) do dia 25 de setembro de 2024, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, a CONCORRÊNCIA Nº 003/2024, cujo objeto é a construção da Escola Municipal de Tempo Integral – ETI Taquari, Palmas/TO, de acordo com as condições e especificações constantes no projeto básico, em Edital e seus anexos, instruído no processo NUP: 00000.0.011159/2023, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Palmas. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico:< <https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>>, bem como no https://pnpc.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 04 de setembro de 2024.

Eneas Ribeiro Neto
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00 min (Horário de Brasília-DF) do dia 26 de setembro de 2024, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, a CONCORRÊNCIA Nº 004/2024, cujo objeto é a construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, no Jardim Taquari, Palmas/TO, de acordo com as condições e especificações constantes no projeto básico, em Edital e seus anexos, instruído no processo NUP: 00000.0. 013878/2023, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Palmas. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: < <https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>>, bem como no https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 04 de setembro de 2024.

Eneas Ribeiro Neto
Agente de Contratação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, em obediência ao disposto no art. 97 § 2º do Decreto Municipal nº 2.460/2023, na competência de Órgão Gerenciador, torna pública a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, incluindo fornecimento e substituição de peças e acessórios, conforme descrição abaixo, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, de acordo com as condições, especificações e quantitativos constantes do Processo nº 00000.0.033169/2024. Os Órgãos que tiverem a intenção em participar do referido procedimento, deverão SE MANIFESTAR nos termos do art. 96 do Decreto Municipal nº 2.460/2023, bem como emitir requisição de compra, com indicação orçamentária e fonte de recurso em prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, e enviar por meio do e-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

LOTE ÚNICO			
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND. MEDIDA	QTD.
01	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL nos aparelhos de ar condicionados splits, de 12.000 btu's, incluindo todos os materiais e insumos necessários à respectiva prestação. Estimativas para 12 manutenções em 28 aparelhos, pelo período de 12 meses.	SERV./MÊS	336
02	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL nos aparelhos de ar condicionados splits, de 18.000 btu's, incluindo todos os materiais e insumos necessários à respectiva prestação. Estimativas para 12 manutenções em 28 aparelhos, pelo período de 12 meses.	SERV./MÊS	336
03	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL nos aparelhos de ar condicionados splits, de 22.000 btu's, incluindo todos os materiais e insumos necessários à respectiva prestação. Estimativas para 12 manutenções em 03 aparelhos, pelo período de 12 meses.	SERV./MÊS	36
04	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL nos aparelhos de ar condicionados splits, de 30.000 btu's, incluindo todos os materiais e insumos necessários à respectiva prestação. Estimativas para 12 manutenções em 18 aparelhos, pelo período de 12 meses.	SERV./MÊS	216
05	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL nos aparelhos de ar condicionados splits, de 36.000 btu's, incluindo todos os materiais e insumos necessários à respectiva prestação. Estimativas para 12 manutenções em 02 aparelhos, pelo período de 12 meses.	SERV./MÊS	24
06	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL nos aparelhos de ar condicionados splits, de 57.000 btu's, incluindo todos os materiais e insumos necessários à respectiva prestação. Estimativas para 12 manutenções em 02 aparelhos, pelo período de 12 meses.	SERV./MÊS	24

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND. MEDIDA	QTD.
07	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL nos aparelhos de ar condicionados splits, prestado sob demanda, estando incluso a disponibilização por parte da Contratada todos os materiais, peças e insumos necessários à respectiva prestação, conforme serviços e valores especificados no ANEXO II, limitado a 75% do valor anual das manutenções preventivas.	SERV.	Prestação de serviços para 12 meses.

Palmas – TO, 04 de setembro de 2024.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Compras e Licitações

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito a 502 Sul, Av NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO – Tel. (0xx63) 3212.7053 – Palmas/TO, no dia e horário abaixo especificado para julgamento dos Autos de Infração descritos.

Razão Social	Auto de Infração/ Processo	Multa	Dia do Julgamento	Horário do Julgamento
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS SÓLIDOS DE PALMAS - ASCAMARES	Auto de Infração: 22 B 007093. Processo: 2022036227.	Infração de Posturas	11/09/2024	14:30h
ALMERON RODRIGUES DE CARVALHO	Auto de Infração: 22 C 08662. Processo: 2023051317.	Infração de Posturas	11/09/2024	14:40h
SB SUPERMERCADOS S/A.	Auto de Infração: 22 C 04508. Processo: 2023059575.	Infração de Posturas	11/09/2024	14:50h
EVA DA SILVA VIEIRA	Auto de Infração: 22 C 04443. Processo: 2023052096.	Infração de Posturas	11/09/2024	15:00h
JOÃO BATISTA REGO	Auto de Infração: 22 C 08592. Processo: 2023059168.	Infração de Posturas	11/09/2024	15:10h

Palmas, 03 de setembro de 2024.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo da Juref

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre diretrizes e procedimentos para aquisição de passagens aéreas pela Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 29 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2014 e art. 49, inciso IV, alínea g do Decreto Municipal nº 2.461, de 13 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa regula os procedimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como, os procedimentos administrativos internos para emissão de bilhetes de passagens aéreas a serviço pela Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional.

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Agenciamento de viagens: serviço prestado por agência de turismo, compreendendo a venda comissionada ou a intermediação remunerada na comercialização de passagens, viagens e serviços correlatos, conforme especificações contidas no instrumento convocatório.

II- Beneficiário: aquele que realiza viagem a serviço e no interesse da administração pública:

a) Servidor: pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo ou em comissão;

b) Agente político: prefeito, vice-prefeito, secretário municipal ou autoridade hierarquicamente equivalente;

c) Colaborar eventual: pessoa sem vínculo com a administração pública municipal, formalmente designada por autoridade competente para prestar colaboração de natureza técnica especializada ou participar de atividade em caráter eventual no interesse do Poder Executivo Municipal;

III - Bilhete de passagem: compreende a tarifa e a taxa de embarque;

IV – Credenciamento: procedimento público para habilitação das empresas de transporte aéreo, visando à aquisição direta de passagens pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

V - Companhia aérea: empresas de prestação de serviços aéreos comerciais de transporte de passageiros;

VI - Ordenador de Despesa: autoridade investida de competência para autorizar a emissão de empenho, pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos municipais ou pela qual está respondida;

VII - Órgão beneficiário: órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, que são beneficiários dos serviços decorrentes da aquisição direta de passagens aéreas;

VIII - Passagem aérea: compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação;

IX - Solicitante de passagem: servidor formalmente designado pela autoridade competente, no âmbito de cada unidade, de acordo com o disposto no regimento de cada órgão ou entidade, responsável por realizar os procedimentos administrativos descritos nos incisos II e III do artigo 11 desta Instrução Normativa;

X - Tarifa do serviço de transporte aéreo de passageiros: valor único cobrado pela companhia aérea em decorrência da prestação do serviço de transporte aéreo de passageiros, de acordo com o itinerário determinado pelo adquirente;

XI- Taxa de embarque: tarifa aeroportuária cobrada ao passageiro, por intermédio das companhias aéreas;

XII - Trecho: compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões, escalas ou ser utilizada mais de uma companhia aérea.

Capítulo II

DA AQUISIÇÃO POR AGENCIAMENTO DE VIAGENS

Art. 3º O objeto do agenciamento de viagens atenderá às demandas não contempladas pela aquisição direta de passagens viabilizada pelo credenciamento.

Parágrafo único. Por se tratar de serviço comum, a licitação será realizada, preferencialmente, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, podendo ainda, a critério do órgão solicitante, ser utilizado o Sistema de Registro de Preços – SRP.

Art. 4º A remuneração total a ser paga à agência de turismo será apurada a partir do valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens, multiplicado pela quantidade de passagens emitidas, remarcadas ou canceladas.

§ 1º Os valores relativos à aquisição de bilhetes de passagens serão repassados pela Administração à agência de turismo contratada, que intermediará o pagamento junto às companhias aéreas que emitiram os bilhetes.

§ 2º Os valores referidos no § 1º não serão considerados parte da remuneração pelos serviços de agenciamento de turismo e não poderão constar da planilha de custos a que se refere o art. 6º desta Instrução Normativa.

Art. 5º O instrumento convocatório deverá prever que a licitante classificada em primeiro lugar, na fase de lances, apresente planilha de custos que demonstre a compatibilidade entre os custos e as receitas estimados para a execução do serviço.

§ 1º A planilha de custos será entregue e analisada, no momento da aceitação do lance vencedor, em que poderá ser ajustada, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

§ 2º Quando da análise da planilha de custos, se houver indícios de inexecuibilidade, a Administração deverá efetuar diligência, solicitando que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

§ 3º Consideram-se preços inexequíveis aqueles que, comprovadamente, sejam insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

§ 4º Caso a licitante não comprove a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

§ 5º Eventuais incentivos, sob qualquer título, recebidos pelas agências de turismo das companhias aéreas, não poderão ser considerados para aferição da exequibilidade da proposta.

Art. 6º No momento da habilitação, a licitante deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que possui condições operacionais necessárias à emissão dos bilhetes de passagens, em conformidade com as políticas comerciais e financeiras das principais companhias aéreas.

Art. 7º Na hipótese de descumprimento contratual da agência de turismo contratada, em que se verifique inadequação da estimativa de custos e receitas conforme planilha de custos apresentada nos termos do art. 5º desta Instrução Normativa, poderá ser instaurado processo administrativo para verificar a manutenção das informações prestadas pela contratada durante o procedimento licitatório.

Art. 8º O instrumento convocatório disporá sobre a forma de reversão de passagem não utilizada, a qual, por medida de simplificação processual, deve se dar, sempre que possível, mediante desconto dos valores respectivos na fatura subsequente à apresentação da nota de crédito pela contratada.

Parágrafo único. Quando da efetuação do desconto, eventuais taxas e multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas, desde que comprovada sua aplicação.

Capítulo III

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 9º Conforme previsto no Decreto Nº 2.238, de 09 de agosto de 2022, e posterior alterações, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Direta e Indireta Municipal, será justificado e devidamente preenchidas

as Solicitações de Viagens com a motivação da viagem, além da identificação da autoridade proponente, nome e qualificação do beneficiário, conforme Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 10. Todas as viagens no âmbito de cada órgão ou entidade devem ser encaminhadas previamente ao Órgão gerenciador e fiscalizador da despesa.

Art. 11. São procedimentos administrativos para concessão de passagens:

I - autorização e solicitação de afastamento;

II - pesquisa e reserva dos trechos;

III - autorização de emissão da passagem;

IV - identificação da autoridade proponente, nome e qualificação do servidor;

V - prestação de contas do afastamento.

§ 1º A autorização referida no inciso I diz respeito à autorização prévia concedida pelo Comitê de Governança para a emissão de passagens a servidores. No que tange aos agentes políticos e colaboradores eventuais, a autorização prévia deverá ser solicitada diretamente ao Chefe do Poder Executivo.

§ 2º As informações dos incisos I, III, IV e V deverão contar no Formulário de Solicitação de Viagem, conforme Anexo Único desta Instrução Normativa.

§ 3º A prestação de contas do afastamento deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do retorno da viagem, apresentando, obrigatoriamente, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, anexando os documentos comprobatórios (lista de presença, ata, certificados, declaração) bem como os bilhetes ou canhotos dos cartões de embarque, em original ou segunda via, ou recibo do passageiro obtido quando da realização do check-in via internet, ou a declaração fornecida pela companhia aérea.

Art. 12. Deve ser atribuída a servidor formalmente designado, no âmbito de cada unidade administrativa ou do Órgão centralizador da despesa, de acordo com o disposto no regimento interno, a realização de pesquisa de preços, a escolha da tarifa e, se for o caso, a autorização de emissão, observados os parâmetros previstos no art. 13, para aprovação das autoridades competentes.

§ 1º A pesquisa de preços e a reserva serão realizadas por e-mail ou telefone – quando em caso de urgência – solicitadas à agência contratada.

§ 2º Na hipótese do § 1º, a emissão das passagens será realizada pela agência de turismo contratada a partir do encaminhamento da solicitação.

§ 3º A emissão de que trata o § 2º, deverá ser realizada no prazo estabelecido pela Administração no instrumento convocatório e instrumento contratual.

Art. 13. A escolha da melhor tarifa deverá ser realizada considerando o horário e o período da participação do servidor no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva, preferencialmente utilizando os seguintes parâmetros:

I - a escolha do voo deve recair preferencialmente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trechos com escalas e conexões;

II - os horários de partida e de chegada do voo devem estar compreendidos preferencialmente no período entre 7hs e 21hs, salvo a inexistência de voos que atendam a estes horários;

III - em viagens nacionais, deve-se priorizar o horário de chegada do voo que anteceda em no mínimo 4hs o início previsto dos trabalhos, evento ou missão; e

IV - em viagens internacionais, em que a soma dos trechos da origem até o destino ultrapasse 8hs, e que sejam realizadas no período noturno, o embarque, prioritariamente, deverá ocorrer com um dia de antecedência.

Parágrafo único. A escolha da tarifa deve privilegiar o menor preço, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica.

Art. 14. Serão direcionadas pelo solicitante de passagem para emissão pela agência de turismo, as passagens aéreas não supridas pelas empresas credenciadas, compreendendo, conforme o caso, os serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso das passagens, bem como, se necessário, as emissões em finais de semana, feriados e horários fora de expediente, além de remarcações e cancelamentos nesse mesmo período, dentre outras situações excepcionais e alheias à vontade da Administração, impeditivas à emissão junto às empresas credenciadas.

Art. 15. A concessão de passagens ao beneficiário deverá observar o disposto nesta Instrução Normativa, inclusive nos seguintes casos:

I - Nacional: O encaminhamento inicial da solicitação de viagem deve ocorrer com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da data de início da viagem;

II - Internacional: O encaminhamento inicial da solicitação de viagem deve ocorrer com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da data de início da viagem;

III - as solicitações de alterações e cancelamento de reservas de passagens deverão ser formalizadas com no mínimo 05 (dois) dias de antecedência da data de início da viagem e deverão ser devidamente formalizadas e justificativas de forma que comprove a viabilidade de seu efetivo cumprimento, não excluindo a possibilidade de cobrança em folha de pagamento do valor não reembolsável a Prefeitura de Palmas por imprudência, negligência e/ou imperícia.

IV - as solicitações estabelecidas no inciso III devem ser formalizadas de segunda a sexta no horário de expediente do Órgão gerenciador e fiscalizador da despesa, o qual será objeto de apreciação do proponente.

V - as solicitações fora do horário de expediente ou finais de semana não serão atendidas, salvo em casos justificáveis de extrema urgência.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos estabelecidos pelos incisos I e II deverão ser devidamente justificados de forma que comprove a viabilidade de seu efetivo cumprimento, o qual será objeto de apreciação do proponente.

Art. 16. A concessão de passagens a colaboradores que não receber proventos a Prefeitura de Palmas deverá observar o disposto nesta Instrução Normativa, porém, é imputado ao Ordenador da Despesa da Unidade Gestora na qual é vinculado (a) o (a) colaborador (a) as penalidades estabelecidas no artigo 15, inciso III.

Art. 17. Quaisquer alterações de percurso, data ou horário de deslocamentos serão de inteira responsabilidade do servidor, se não forem autorizadas ou determinadas pela Administração.

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Aplicam-se as disposições desta Instrução Normativa, no que couber, para a aquisição de passagens terrestres.

Art. 19. Aplicam-se subsidiariamente, para as contratações previstas no Decreto Municipal nº 2.238, de 09 de agosto de 2022, as normas previstas nesta Instrução Normativa.

Art. 20. Os órgãos e entidades municipais deverão realizar as providências necessárias à implantação dos procedimentos dispostos nesta Instrução Normativa.

Art. 21. Fica revogada qualquer disposição do mesmo nível hierárquico ou inferior anteriormente estabelecida sobre procedimentos para aquisição de passagens aéreas pela Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional.

Art. 22. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, aos 30 dias do mês de agosto de 2024.

MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

ANEXO ÚNICO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

	PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO (ÓRGÃO SOLICITANTE)	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS
---	---	--

I - IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Órgão	
Nome do Servidor/Colaborador	Data de Nascimento
Matrícula Funcional/CPF	
Cargo	Cargo em Comissão/Profissão
E-mail	Telefones para Contato

II – MOTIVO DA VIAGEM

III – INTINERÁRIO DA VIAGEM

Ida	Data	Horário Preferencial do Voo
Volta	Data	Horário Preferencial do Voo
Uso Exclusivo da SEPLAD		

IV - Assinaturas

Requerente Declaro que estou a viagem de trabalho pelo Prefeitura de Palmas, e autorizo, na forma da Instrução Normativa nº 002-2024/SEPLAD, o desconto em folha de pagamento nos casos de imprudência, negligência e/ou imperícia. Em: ____/____/____ Assinatura
---	---------------------

Chefia Imediata Assinatura	Autorização do Secretário do Órgão Solicitante Assinatura
---	--

V - Autorização do Gabinete (Órgão Gerenciador)

Em: ____/____/____ Assinatura
--------------------	---------------------

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO

PORTARIA/GAB/SETCI/CORGM Nº 50/2024

Designa Defensor Dativo para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 00000.0.014754/ 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Art. 28, da Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decretos 376/13 e 1.159/2015, ATO nº 1087 – NM, de 22 de agosto de 2024 e, tendo em vista o disposto nos arts. 180 e 191, parágrafo único da Lei Complementar 008, de 16 de novembro de 1999;

Considerando o termo de revelia anexo ao Processo Administrativo Disciplinar nº 00000.0.014754/ 2024 em que figura como indiciada a servidora Maria da Conceição Ferreira Barbosa Laranjeira, matrícula 413013072;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como DEFENSOR DATIVO, o servidor público municipal efetivo ALEX SANDRO LIMA BATISTA, analista técnico administrativo, matrícula nº 17155-1, lotado na Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno para apresentar defesa nos autos em epígrafe, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação desta portaria.

Art. 2º - Revoga-se a portaria nº 44/2023, publicada no DOMP nº 3.530, de 20 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas/TO, 27 de agosto de 2024.

ANA PERES DE SOUZA
Secretária Municipal de Transparência e Controle Interno

MARCELLA GONÇALVES DO VALE
Corregedora Geral do Município

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI SEMENTES DO AMANHÃ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.051064/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MONSINHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM
CONTRATADA: G B ALVES LIMA LTDA
OBJETO: UNIFORMES ESCOLARES
VALOR TOTAL: R\$ 14.406,82 (quatorze mil e quatrocentos e seis reais e oitenta e dois centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.051064/2024.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.271 2.03.2900.12.365.2000.4441; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.30; Fonte: 15000000.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2024.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MONSINHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM, por seu representante legal o Sr. Daniel Francisco Tramontini, inscrito no CPF nº XXX.352.931-XX e portador do RG nº X35.5XX SSP/TO. Empresa: G B ALVES LIMA LTDA inscrita no CNPJ nº 28.115.720/0001-11 por meio de sua representante legal a Sra. GRAUZIELLY BATISTA ALVES LIMA, inscrita no CPF nº XXX.568.501-XX. e portadora do RG Nº X70.4XX SSP/TO.

E. M. CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA

PORTARIA Nº 018, 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº015/2024, Processo nº 00000.0.033758/2024 firmado com a empresa L.G DA SILVA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 37.784.749/0001-87, cujo objeto é Aquisição de Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de higiene e limpeza.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maria Pereira de Carvalho	253941	29/08/2024
SUPLENTE	Eliene A. de Sousa Leite	413013524	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 03 de setembro de 2024

Jose Ribamar Morais Farias
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº016/2024, Processo nº 00000.0.047408/2024 firmado com a empresa SALINA CORP LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.738.094/0001-42, cujo objeto é Contratação de Empresa para reforma de instalações elétricas na unidade escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maria Pereira de Carvalho	253941	29/08/2024
SUPLENTE	Eliene A. de Sousa Leite	413013524	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 03 de setembro de 2024

Jose Ribamar Morais Farias
PRESIDENTE DA ACE

E. M. FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO

PORTARIA Nº 014, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 010/2024, Processo nº 00000.0.049657/2024 firmado com a empresa LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.537.143/0001-37, cujo objeto é Aquisição de Uniformes Escolares.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Antônia Irene Pereira dos Santos	254851	02/09/2024
SUPLENTE	Luzineide Antunes Rocha Moraes	139071	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 03 de setembro de 2024

Odenilson Pereira de Sousa
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.049657/2024
ESPECIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO
CONTRATADA: LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES
VALOR TOTAL: 16.590,00 (dezesseis mil quinhentos e noventa reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.049657/2024.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2712; 03.2900.12.365.2000.4441; NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30; FONTE: 15000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2024
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO, inscrito no CNPJ nº 10.406.202/0001-91, por seu representante legal o Senhor ODENILSON PEREIRA DE SOUSA, inscrito no CPF nº XXX.906.123-XX e portador do RG nº XX165XX-SSP/MA. Empresa: LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 270.906.123-68, por meio do seu representante legal o Senhor LOURIVAL DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.546.201-XX.

E. M. MARCOS FREIRE

PORTARIA Nº 018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 – NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 014/2024, Processo 00000.0.022345/2024 firmado com a empresa MARCOS ANTÔNIO SILVA CARNEIRO – ME, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, cuja aquisição é de Materiais de Expediente.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Marilon Lourenco Caraiba	413019825	03/09/2024
SUPLENTE	Maria de Fátima dos Santos Ferreira	302231	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório

juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 03 de setembro 2024

Maria de Jesus Coelho da Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº014/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.022345/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE
CONTRATADA: MARCOS ANTÔNIO SILVA CARNEIRO – ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
VALOR TOTAL: R\$ 28.265,70 (vinte oito mil, duzentos e vinte e sessenta e cinco reais e setenta centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.022345/2024
RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732.03.2900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001 25001001 15400000 25400000 15430000 25430000 15000000
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2024
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE, por seu representante legal o Srº. Antônio Pinheiro Alves do Carmo, inscrito CPF Nº: XXX.329.301-XX e portador do RG Nº X92.2XX-2ª Via SSP/TO. Empresa: MARCOS ANTÔNIO SILVA CARNEIRO – ME, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, por meio de seu representante legal o Srº. Marcos Antônio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº XXX.184.485-XX e portador do RG nº XX4.617.9X-X-SSP-MA.

E. M. MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.051064/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM
CONTRATADA: G B ALVES LIMA LTDA
OBJETO: UNIFORMES ESCOLARES
VALOR TOTAL: R\$ 14.406,82 (quatorze mil e quatrocentos e seis reais e oitenta e dois centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.051064/2024.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.271

2.03.2900.12.365.2000.4441; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.30; Fonte: 15000000.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2024.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM, por seu representante legal o Srº. Daniel Francisco Tramontini, inscrito no CPF nº XXX.352.931-XX e portador do RG nº X35.5XX SSP/TO. Empresa: G B ALVES LIMA LTDA inscrita no CNPJ nº 28.115.720/0001-11 por meio de sua representante legal a Sra. GRAUZIELLY BATISTA ALVES LIMA, inscrita no CPF nº XXX.568.501-XX. e portadora do RG Nº X70.4XX SSP/TO.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 600/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, em consonância com a Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Palmas.

Considerando o cumprimento de setença constante nos Autos do Processo nº 0005046-69.2021.8.27.2729.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder enquadramento funcional à servidora em tela, conforme enquadramento nas referências, níveis e datas abaixo descritas:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	NIV.	REF.	A PARTIR DE
297981	MARIA LAURA AGUIAR VIANA GONCALVES	ANALISTA EM SAUDE - ENFERMEIRO	I	D	10/08/2008
			II	D	10/08/2011
			II	E	10/08/2012
			II	F	10/08/2013
			II	G	10/08/2014
			II	H	10/08/2015
			III	A	10/08/2016
			III	B	10/08/2017
			III	C	10/08/2018
			III	D	10/08/2019
			III	E	10/08/2020

Art. 2º Tornar sem efeito as portarias abaixo descritas, nas partes em que concedem Progressões Funcionais à servidora Maria Laura Aguiar Viana Goncalves ocupante do cargo de Analista em Saúde - Enfermeiro, inativa, Matrícula Funcional nº 297981:

Portaria nº 467/2011-RH, de 23 de dezembro de 2011. Diário Oficial do Município de Palmas nº 434, de 02 de janeiro de 2012;

Portaria nº 363/2012-RH, de 14 de agosto de 2012. Diário Oficial do Município de Palmas nº 626, de 10 de outubro de 2012;

Portaria nº 802/2013, de 22 de outubro de 2013. Diário Oficial do Município de Palmas nº 905, de 11 de dezembro de 2013;

Portaria nº 608/2014-RH, de 15 de setembro de 2014. Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.101, de 26 de setembro de 2014;

Portaria nº 042/2016-RH, de 22 de janeiro de 2016. Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.431, de 28 de janeiro de 2016;

Portaria CCS nº 1023/SEMUS/DEXFMS/GGP, de 09 de setembro de 2016. Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.593, de 23 de setembro de 2019;

Portaria nº 983/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 17 de setembro de 2020. Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.581, de 23 de setembro de 2020;

Portaria nº 1015/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 30 de setembro de 2020. Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.594, de 14 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 27 dias do mês de agosto de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 617/SEMUS/GAB/DEXFMS, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Designa responsável pelo envio de informações ao SICAP-LO do TCE, na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Ato nº 472 - DSG, de 31 de março de 2021, pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE/TO nº 3/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024 a qual institui e regulamenta o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações e Obras (SICAP-LO) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Responsável Autorizado da Unidade Gestora 3200 – Fundo Municipal de Saúde, o Secretário Executivo da Saúde, Daniel Borini Zemuner, matrícula funcional nº 161511, para o envio nos prazos legais, das informações ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações, Contratos e Obras (SICAP-LCO) do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 592/SEMUS/GAB/DEXFMS, de 22 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.534, de 26 de agosto de 2024, páginas 14-15.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 02 dias do mês setembro de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 618/SEMUS/GAB/DEXFMS, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Designa responsável pelo envio de informações ao SICAP-LO do TCE, na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Ato nº 472 - DSG, de 31 de março de 2021, pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE/TO nº 3/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024 a qual institui e regulamenta o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações e Obras (SICAP-LO) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Responsável Autorizado da Unidade Gestora 8600 – Secretaria Municipal da Saúde, o Secretário Executivo da Saúde, Daniel Borini Zemuner, matrícula funcional nº 161511, para o envio nos prazos legais, das informações ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações, Contratos e Obras (SICAP-LCO) do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 593/SEMUS/GAB/DEXFMS, de 22 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.534, de 26 de agosto de 2024, página 15.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 02 dias do mês setembro de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Secretária Municipal da Saúde de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais, Torna Sem Efeito o Extrato de Contrato nº 114/2024/SEMUS/DEXFMS, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.536, de 28 de agosto de 2024, página 26.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 30 dias do mês de agosto de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

PORTARIA/SEDUSR/Nº 314, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o remembramento da UNIDADE AUTÔNOMA 13, da Quadra QI.02, do condomínio horizontal "MIRANTE DO LAGO", situado à Avenida NS-15, Lote 07, da quadra ALC-SO 141A, com fração ideal de 0,205311%, correspondendo a 592,4920 m² da área do terreno, sendo Área privativa de 398,3200 m² e Área de uso comum de 194,1720 m² e UNIDADE AUTÔNOMA 14, da Quadra QI.02, do condomínio horizontal "MIRANTE DO LAGO", situado à Avenida NS-15, Lote 07, da quadra ALC-SO 141A, com fração ideal de 0,219615% correspondendo a 633,7720 m² da área do terreno, sendo Área privativa de 439,60000 m² e Área de uso comum de 194,1720 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: UNIDADE AUTÔNOMA 14-A, da Quadra QI.02, do condomínio horizontal "MIRANTE DO LAGO", situado à Avenida NS-15, Lote 07, da quadra ALC-SO 141A, com fração ideal de 0,424926% correspondendo a 1.225,6640 m² da área do terreno, sendo Área privativa de 837,9200 m² e Área de uso comum de 388,3440 m², objeto do processo nº 50215_2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto, ora aprovado, ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO N.º 1.039 - NM

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL

PORTARIA Nº 053/2024/SEMPsir, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021 que atenda a Administração Municipal, na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, de Palmas – TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 63 – NM, de 22 de janeiro de 2024, artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município Palmas e Inciso X, do artigo 40 da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017, e ainda:

CONSIDERANDO a documentação que instrui os autos do processo administrativo Nup nº 00000.0.053042/2024, que comprova a dispensa da licitação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 483/2024/GAB/PGM, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, em cumprimento ao art. 43 do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º DISPENSAR, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços artístico, com apresentações teatrais, com duração de 20 a 30 minutos, tendo em vista o enfrentamento às violações de direitos em Palmas/TO, para atender demanda da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, adjudicando o objeto a empresa MAGNUM BATATINHA FRITA LTDA, CNPJ nº 24.379.006/0001-80, perfazendo um valor estimado de R\$ 32.970,00 (trinta e dois mil novecentos e setenta reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial
ATO Nº 63 – NM

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 087/2024/GAB/SESU, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Designa servidores abaixo com encargo de Gestor e Fiscal de contrato, titular e suplente referente ao Processo Físico nº 2024027777 - NUP 00000.0.032653/2024, contrato de locação de 2 (dois) Lotes de terras urbanas nº 06 e 07 situados na Quadra ARSO 151, Conjunto HM - 09, alameda 37, que serão destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com o Ato nº 430 publicado no Diário Oficial do Município nº 2.967/2022, de 27 de abril de 2022, os termos do artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 2.460/23; e, nº 2.461/2023.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 34/2024, do Processo nº 2024027777 – NUP: 00000.0.032653/2024, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana e a empresa RIO PARTICIPAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.373.051/0001-15.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Urano Nolasco Milhomem Filho	688401
SUPLENTE	Adriano Jose Vieira	413020680

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Designar o seguinte servidor com o encargo de Gestor de Contrato:

SERVIDOR:		MATRÍCULA
GESTOR	Valéria Ernestina de Oliveira	164231

Art. 4º- São atribuições do gestor de contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III - providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso.

Art.5º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos a data da assinatura do contrato.

Palmas/TO

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024-GAB/SESMU

PROCESSO ADM: 2024027777 PROCESSO DIGITAL NUP 00000.0.032653/2024

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024/GAB-SESMU.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.

CONTRATADA: RIO PARTICIPAÇÕES EIRELI.

OBJETO: Locação de dois lotes de terras urbano nº 06 e 07, situados na Quadra ARSO 151, CONJUNTO HM – 09, Alameda 37, que serão destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DO VALOR: 2.760.000,00 (dois milhões, setecentos e sessenta mil reais).

RECURSOS:

Unidade Gestora:1200

Classificação Orçamentária: 1200.06.181.5000.4536

Natureza de Despesa: 3.3.9.0.39

Fonte de Recursos: 15000000

Nº do Empenho: 23881

Ficha nº 20241998

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação vigente, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, sem prejuízo a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme artigo 55 do Decreto nº 2.461/23 e nos termos do parágrafo único do artigo 94 da Lei nº 1.433/21.

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2024

SIGNATÁRIOS:

MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, CNPJ/ MF nº 24.851.511/0021-29, com sede na ACNE – 01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15. CEP: 77.006-016, nesta Capital, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR, portador do CPF nº XXX.649.991-XX e RG nº X22.8XX SSP/TO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa RIO PARTICIPAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.373.051/0001-15.

SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA METROPOLITANA

TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA Nº 09/2024

A Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, através do Programa Sociocultural de Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas-TO, instituído pela Lei nº 2.768, de 3 de janeiro de 2020, com fulcro na Portaria N.º 050/2020/SESMU, de 12 de maio de 2020, que aprovou o Regimento interno do Programa Sociocultural Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas-TO, formaliza o desligamento voluntário dos alunos abaixo relacionados do Programa supracitado a partir do dia 01/09/2024, Palmas-TO.

NOME	ATIVIDADE	UFIP
Anna Beatriz Pereira da Silva	Orquestra Jovem	176,32
Rayssa Montelo Cruz	Orquestra Jovem	176,32
Isaias Fernandes de Sousa	Orquestra Jovem	176,32

Palmas, 03 de setembro de 2024.

José Rênisson Oliveira da Silva – Inspetor
Coordenador do programa sociocultural
de segurança preventiva da GMP

SECRETARIA DA MULHER

Processo nº: 00000.0.036641/2024

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade.

Descumprimento da Dispensa Eletrônica nº 059/2024– DIPAR FERRAGENS - LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.868.674/0001-42.

NOTIFICAÇÃO Nº 02

A Secretária da Mulher do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante às disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 00000.0.036641/2024, referente a Dispensa Eletrônica nº 059/2024, NOTIFICA novamente a Empresa: DIPAR FERRAGENS - LTDA, localizada na Rua Abilio Lotario Machry 437 - Loteamento Anzanello - Erechim/RS - CEP 99705-174, em razão da ausência de entrega do objeto contratado, no prazo estipulado na NOTIFICAÇÃO Nº 02.

Por conseguinte, NOTIFICA a novamente para que no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega do item constante da nota de empenho nº 22849 do dia 26/07/2024.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no contrato nup: 00000.9.212356/2024, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpelações judiciais comportáveis. Para mais, após a terceira notificação será aplicada as penalidades abaixo discriminadas.

Enfatiza-se as penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete da Secretária da Mulher, aos 03 dias do mês de setembro de 2024.

FERNANDA TEIXEIRA HALUM PITALUGA
Secretária Municipal da Mulher

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 105/2024, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 137, de 18 de junho de 2007, e Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora Euzeni Pedroso Grimm, matrícula nº 1020931, relativas ao período aquisitivo 12/03/2023 a 11/03/2024, marcadas para o período de 02/09/2024 a 01/10/2024.

Art. 2º - A Interrupção se faz necessária em razão de extrema necessidade de trabalho nesta Pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir dos dias restantes das férias, em data posterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 34/2024/GAB/FMA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. nº 117 da Lei Federal nº 14.133 de 14/04/2021 e com do Decreto Municipal nº 2.461 de 15 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do processo e-palmas nº 00053132/2024, para contratação da empresa especializada UNI EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.277.881/0001-56, que tem por objeto o fornecimento de serviços de locação e iluminação, Nota de Empenho nº 25798.

I. AMÉRICA MORAIS BARBOSA DA MATA, Matrícula 413049507 Titular;

II. AURIMAN CAVALCANTE RODRIGUES Matrícula 180221, Suplente;

Art. 2º São atribuições do Fiscal, na sua ausência respondendo o suplente:

I - acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas

obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, aos 03 de setembro de 2024.

JACQUELINE VIEIRA DA SILVA
Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 35/2024/GAB/FMA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o gozo de 29 (vinte e nove) dias de férias, a partir de 03/09/2024, do servidor SUARTON FERNANDES DE SOUZA, Matrícula Funcional: 153911, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, anteriormente marcada para usufruir no período de 02/09/2024 à 01/10/2024, em razão de extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir os

29 (vinte e nove) dias do referido benefício em data a ser definida posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, aos 03 de setembro de 2024.

Jacqueline Vieira da Silva
Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 25798

PROCESSO: 0057152/2024
ESPÉCIE: Dispensa de Licitação em razão do valor
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADO: UNI EVENTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E ILUMINAÇÃO
VALOR: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma do §1º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2024
SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na com sede na 104 Norte ACNE 01 CONJUNTO 01 RUA NE 01, LOTE 09, Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.770.076/0001-76, neste ato representada por seu presidente, a Senhora JACQUELINE VIEIRA DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa UNI EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.277.887/0001-56.

